



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO – I

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0021/2019 – PROC. 0054/2019

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de pneus novos, **NÃO RECONDICIONADOS**, para atender as necessidades dos vários setores da Prefeitura Municipal de Pocrane - MG, conforme descrição no Anexo I e Anexo XII, do edital. - COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de pneus, camaras, faz-se necessário para atender a demanda das Secretarias do poder executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Pocrane - MG.

QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

ITENS (A) (Cota Principal) – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades estimadas dos itens do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

ITENS DESTINADOS PARA COTA PRINCIPAL: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15.

ITENS (B) (Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas dos itens do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme abaixo discriminado:

ITENS DO OBJETO DESTINADOS PARA COTA RESERVADA: 05, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA A entrega do produto deverá ser efetuada de forma parcelada nas quantidades, nos locais e horários definidos na Autorização de Fornecimento de Material, em até 02 (dois) dias do recebimento da Nota de Empenho, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Nilo Moraes Pinheiro, centro, Pocrane – MG, conforme a Autorização de Fornecimento, conforme as necessidades do Município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

mediante conferência obrigatória pelo Responsável pelo Recebimento da CONTRATANTE, que deverá ser documentado no verso da Nota Fiscal.

As quantidades são estimativas, podendo variar para mais ou para menos, ficando registrado o preço unitário.

Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município de Pocrane, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PEDIDOS os pedidos deverão ser efetuados através de Autorização de fornecimento, de forma parcelada de acordo com a necessidade do município. Nota de Empenho ou outro documento equivalente enviado através de “fac-símile” ou correspondência eletrônica “e-mail” constando: data, valor unitário, valor total quantidade, local e horário a ser entregue.

VALIDADE DA PROPOSTA As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias e o prazo de entrega do produto será de três dias, úteis, após a emissão da ordem de fornecimento, devendo ser garantida a entrega do produto até o seu destino final.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados à partir da data de entrega do produto. O produto a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante, mediante prévia análise da Administração, e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, nos termos do art 73, inciso II da Lei nº 8.666/93; Caso os produtos a serem entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, serão rejeitados; a Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o produto que vier a ser recusado, observadas as penalidades cabíveis.

A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Proposta de Preços, catálogo do fabricante dos itens cotados, contendo todas as especificações possíveis e dados de procedência, em língua portuguesa do Brasil; - Garantia contra qualquer defeito de fabricação de acordo com a fabricante.

Declaração de que o proponente garante a qualidade do produto, de acordo com a especificação exigida e que fornecerá outro produto sem nenhum custo para a Prefeitura, caso o mesmo não atinja o que tange a garantia;

**** TODOS OS PNEUS DEVERÃO ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT E INMETRO****

FORMA DE FORNECIMENTO

As entregas serão efetuadas conforme solicitação dos departamentos requisitantes competentes, mediante a expedição de requisição e NOTA DE EMPENHO, para cada requisição, pelos representantes de referido setor, nos locais determinados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

Administração. A cada recebimento, deverá ser providenciada a conferência dos itens entregues e a verificação da conformidade das suas especificações com as exigências constantes neste edital. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO O prazo de vigência do respectivo contrato será de 12 (DOZE) Meses, a contar da data de sua assinatura.

INFORMAÇÕES GERAIS A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93). Não serão aceitos pneus recuperados reconicionados ou recauchutados.

Pocrane em 19 de dezembro 2019.

Mislayne de Faria Silva

Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO II - MODELO DA DECLARAÇÃO REFERENTE AO EMPREGO PARA MENORES DE IDADE

(Este modelo, deverá ser transcrito na forma e na íntegra)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 0054/2019

DECLARAÇÃO

A Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., localizada na rua (av).....n.º..... na cidade de, através de seu representante legal no final assinado, DECLARA, para todos os fins, especialmente para participação em licitações, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

Local e data

Assinatura e Carimbo

BS.: ESTE DOCUMENTO, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(modelo)

Para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0021/2019, a (o)(NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ nº....., sediada na....., nº....., bairro, cidade/estado; declara, sob as penas da Lei que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014.

Local e Data

Nome e identificação do declarante

Obs.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO V- MODELO DA INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL COM DADOS DA EMPRESA:

O

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE/MG

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra).

Pregão Presencial Nº 0021/2019.

Processo Licitatório Nº: 0054/2019.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Pocrane – MG, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

(firma reconhecida como pessoa jurídica)

**OBS.: ESTE DOCUMENTO, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO,
OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

Anexo VI - Modelo da Proposta Comercial

À

Prefeitura Municipal de Pocrane/MG

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº. 0021/2019.

Nome da empresa/razão social:.....

Endereço..... :

Carimbo c/ CNPJ da empresa:.....

Email.....

Telefone (.....).....

Representante:

Prazo de validade da proposta: (.....) dias (mínimo de 60 dias).

Prazo de Garantia.....

Local e data...

.....

OBS: JUNTAMENTE COM O EDITAL SERÁ FORNECIDO O ARQUIVO DIGITAL PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

Assinatura e nome do proponente

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO VII- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA

DE FATO IMPEDITIVO, PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2019.

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Município de Pocrane - MG, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

Declaramos mais, que concordamos com todas as condições impostas pelo edital, nos termos do art. 32, 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93,

Local e data

Assinatura e carimbo

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO, DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PUBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PUBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, EM ATENDIMENTO À VEDAÇÃO DISPOSTA NO ART. 18, XII, LEI 13.080/2015.

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr., (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, DECLARA, sob as penas da lei, que a mesma não possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ/MF

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO (MODELO)

A _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA possuir as estruturas, máquinas, equipamentos e pessoal técnico – abaixo relacionados - adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2019**, sob pena de responsabilização nos termos da lei:

- 1) - recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos;
- 3) - pessoal treinado para instalar, montar (caso necessário) os produtos na sede da Contratante ou em local designado por ela;

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura e nome do representante legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO X - MINUTA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 00___/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0021/2019 - PROCESSO N.º0054/2019
Validade: 12 (doze) meses

Aos(.....) dias do mês de.....do ano de 2019 o pregoeiro do Município de Pocrane - MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 02/2019, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 0021/2019**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) sr(a), inscrito(a) no CPF sob o nº; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o Registro formal de preços para “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de pneus novos para os veículos e máquinas de propriedade deste município”,
Relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, serviços e valores:

Lote nº

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos serviços	Valor Unit.	Valor total
Total global:					

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2 - A ARP não obriga a Prefeitura Municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

2.3 - A critério da Administração, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pelas secretarias solicitantes, mediante Ordem de fornecimento, para disponibilizar os materiais na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

2.4 - Os percentuais de descontos, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as dotações do orçamento municipal do ano 2019 e 2020.

4 - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O fornecimento dos produtos deverá ser realizada no Município, com a disponibilidade de máquinas ou equipamentos, bem como despesas com a aquisição de ferramentas e outros correlatos, contratação de serviços especializados (quando for o caso), incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas e outros correlatos utilizados no fornecimento dos produtos objeto desta licitação, será por conta da licitante adjudicatária.

5.1.1 – O Fornecimento não poderá ser realizado em outro Município.

5.2 – O Fornecimento será realizado parceladamente, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, mediante requisição emitida pela administração.

5.3 - Os serviços deverão ser executados em até 48hs (quarenta oito horas) após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento “NAF”; nos casos em que este prazo não seja suficiente para devida prestação dos serviços, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente; na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

5.4 - Os licitantes deverão obedecer aos horários para entregas dos serviços, que são das 08h00 às 16h00 - de segunda a sexta-feira.

5.5 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após as entregas dos serviços; mediante recebimento dos mesmos e apresentação das Notas Fiscais/Faturas, com a devida manifestação favorável da Secretaria solicitante.

7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

7.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.5 - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Unidade Administrativa que emitir a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débitos com o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- IV – Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da Licitante.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.7 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8 - DO CONTRATO

8.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

9.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de **Pregão Presencial n.º 0021/2019**, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

10.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

10.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;

c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.

d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.

10.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

6 – **à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

10.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

11 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

11.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.2 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.3 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

13.4 - a(s) detentora(s) não retirar(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.5 - a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.6 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.7 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.8 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.9 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

13.10 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

13.11 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.11.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, no site www.pocrane.gov.br, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.11.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

14 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

14.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas Secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

15 - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostila mento à presente Ata de Registro de Preços.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Presencial n.º 0021/2019**, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações dos serviços, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.

16.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

16.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

**INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº
.../2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, COMO CONTRATANTE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
POCRANE/MG, DE OUTRO, A EMPRESA
ABAIXO QUALIFICADA, DENOMINADA
CONTRATADA, TENDO COMO OBJETO O
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS
PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE
PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2019 - SRP
00___/2019, NAS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES A SEGUIR:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES, FUNDAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pocrane/MG, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na rua Nilo Moraes Pinheiro, nº322, Pocrane/MG, inscrita no CNPJ 18.334.318/0001-74 sob o nº , neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, _____, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº e Cédula de Identidade nº SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2 - Contratada:, empresa sediada, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo sr(a)., inscrito no CPF sob o nº....., RG nº....., residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa.

1.3 - Fundamento: O presente contrato decorre do edital de **Pregão Presencial nº 0021/2019 – Sistema de Registro de Preços 00___/2019**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.4 – Dotações Orçamentárias: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:

Dotação	Ficha
10.302.0004.2028-3.3.90.30.00	118
10.301.0046.2031-3.3.90.30.00	112



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

08.241.0082.2083-3.3.90.30.00	155
08.244.0081.2084-3.3.90.30.00	164
08.306.0035.2086-3.3.90.30.00	173

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E NORMAS DE EXECUÇÃO:

2.1 - Constituí objeto principal deste Contrato o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de pneus novos para os veículos e máquinas de propriedade deste município”. nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.

2.2 – O fornecimento deverá ser realizado no Município, com a disponibilidade de máquinas ou equipamentos, bem como despesas com a aquisição de ferramentas e outros correlatos, contratação de serviços especializados (quando for o caso), incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com utilizados na prestação dos serviços objeto desta licitação, será por conta da licitante, adjudicatária.

2.2.1 – O fornecimento não poderá ser realizado em outro Município.

2.2.2 – O fornecimento será feito parceladamente, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, mediante requisição emitida pela administração.

2.3 - O fornecimento deverá ser executados em até 48hs (quarenta oito horas) após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento “NAF”; nos casos em que este prazo não seja suficiente para devida prestação dos serviços, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente; na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.3.1 - As empresas vencedoras deverão descrever em formulário próprio os códigos das peças que forem substituídas.

2.4 - Os licitantes deverão obedecer aos horários para entregas dos serviços, que são das 08h00 às 17h30 - de segunda a sexta-feira.

2.5 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

3.1 – DA CONTRATADA

3.1.1 - Atender as requisições da Contratante, executando serviços de boa qualidade e nas condições estipuladas neste instrumento e no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

3.1.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiárias;

3.1.3 - A Contratada obriga-se executar e entregar os serviços nos locais indicados neste instrumento, obedecendo todas as cláusulas e condições do edital e do Contrato.

3.1.4 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital, na Proposta Financeira e no Contrato;

3.1.5 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes deste Contrato, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos serviços utilizados na execução do objetivo licitado;

3.1.6 - A Contratada, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Contratante ou terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato;

3.1.7 - Permitir que a Contratante, sempre que convier, fiscalizar a execução dos serviços;

3.1.8 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à Contratada, não tendo com o Contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;

3.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

3.1.10 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago pela Contratante;

3.1.11 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à Contratante, a ocorrência de qualquer impedimento na execução do objeto;

3.1.12 - Serão de responsabilidade da Contratada todas as despesas necessárias à execução do objeto deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios;

3.1.13 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

3.1.14 - Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, Previdência Social e Trabalhista);

3.1.15 - A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no Edital da Licitação **Pregão Presencial nº 0021/2019** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e Trabalhista).

3.1.16 - Apresentar à Contratante relatório de seus trabalhos com a pertinente fundamentação legal; apresentando o relatório diário dos serviços quando da apresentação das notas fiscais.

3.1.17 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade na entrega dos produtos, detectados pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Pocrane /MG, obrigarão a Contratada, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.

3.2 – DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

- 3.2.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Pocrane/MG, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- 3.2.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo os termos de sua proposta, edital e contrato;
- 3.2.3 - Somente efetuar pagamentos à Contratada quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil da Prefeitura Municipal de Pocrane/MG.
- 3.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 3.2.5 - Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nas entregas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.2.6 - Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis;
- 3.2.7 - Pagar a Contratada os valores referentes aos produtos hora pactuados neste Contrato, nos valores e nas datas estipuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:

4 - Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual a Contratante poderá, pelo inadimplemento de qualquer condição deste Edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, aplicar as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato e sua consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
- d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.

4.1- A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.

4.2 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

4.3 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 4, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

4.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS:

5.1- A Contratante pagará à Contratada, pelos seguintes serviços entregues, os valores de:

Lote nº

Item	Quant	Unid	Descrição dos serviços	vl. un	vl. total
	.	.			

5.2 - Valor total do contrato: ...(.....). Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após as entregas e apresentação das notas fiscais/faturas.

5.3 - A Contratada sujeitar-se-á às normas regulamentadoras sobre rendimentos de serviços profissionais prestados por pessoas jurídicas, no tocante ao desconto de imposto de renda retido na fonte, ressaltando-se que, em caso de não incidência, ficará obrigada a apresentar “declaração de isento” expedida pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, ADITAMENTOS E MODIFICAÇÕES:

6.1 - O presente contrato terá validade até o dia .. de de; e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES PELOS ENCARGOS SOCIAIS:

7.1 - O presente contrato não gera vínculo empregatício ao Contratante, sendo os encargos sociais de total responsabilidade do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O presente Contrato poderá, a critério da Contratante, ser rescindido à qualquer tempo, desde que fique configurado inadimplência pela Contratada das cláusulas previstas neste Contrato e nos termos dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações; de acordo com as exigências do Edital desta licitação.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pocrane /MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento Contratual, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

9.2 - E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram e que também o assinam.

Pocrane/MG, ... de de 2019.

Contratante: Ernane Jose de Macedo
Prefeito Municipal

Contratada:
CNPJ nº

Testemunha: _____

Testemunha: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO XII

Descrição dos Itens

Número da Cotação: 000052 - 2019 Elaborada por: MATHEUS
Data: 08/01/2020 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item
Objeto: 000323 - REGISTRO DE PRETO PARA FATURA AQUISIÇÃO DE PNEUS
NOVOS PARA MANUTENÇÃO DOS
VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DA
PREFEITURA DE POCRANE - MG

Item	Produto	Unidade	Quantidade
00001	100003755 - PNEU 215/75R/17.5 - LISO	UNIDADE	50
	Marca:		
	Especificação: PNEU 215/75R/17.5 - LISO		
00002	100003756 - PNEU 215/75R/17.5 - BORRACHUDO	UNID	30
	Marca:		
	Especificação: PNEU 215/75R/17.5 - BORRACHUDO		
00003	100003757 - PNEU 275/80R/22.5 - LISO	UNID	20
	Marca:		
	Especificação: PNEU 275/80R/22.5 - LISO		
00004	100003758 - PNEU 275/80R/22.5 - BORRACHUDO	UNID	20
	Marca:		
	Especificação: PNEU 275/80R/22.5 - BORRACHUDO		
00005	100003759 - PNEU 14.00/24.	UNIDADE	30
	Marca:		
	Especificação: PNEU 14.00/24.		
00006	100003760 - PNEU 19.5L/24	UNIDADE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

Marca:

Especificação: PNEU 19.5L/24

00007 100003761 - PNEU 18/4 - 30 .

UNIDADE

16

Marca:

Especificação: PNEU 18/4 - 30

00008 100003762 - PNEU 12.4-24

UNIDADE

20

Marca:

Especificação: PNEU 12.4-24

00009 100003763 - PNEU

17.5/25

20

UNIDADE

Marca:

Especificação:

00010 100003764 - PNEU 17.5/25L3/G -

3

24

UNIDADE

Marca:

Especificação: PNEU 17.5/25L3/G - 3

00011 100003765 - PNEU 100/20

LISO

24

UNIDADE

Marca:

Especificação: PNEU 100/20 LISO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

UF: MG
Município: POCRANE
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 2

PEDIDO DE COMPRAS MATERIAIS / SERVIÇOS RELAÇÃO DOS ITENS

Número da Cotação: 000052 - 2019

Elaborada por: MATHEUS

Data: 22/11/2019

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Objeto: 000323 - REGISTRO DE PRETO PARA FATURA AQUISIÇÃO DE PNEUS
NOVOS PARA MANUTENÇÃO DOS
VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DA
PREFEITURA DE POCRANE - MG

Item	Produto	Unidade	Quantidade
00012	100003766 - PNEU 100/20		
	BORRACHUDO		
	UNIDADE		24
	Marca:		
	Especificação:		
00013	100003767 - PNEU 900/20		
	LISO		UNIDADE
	24		
	Marca:		
	Especificação:		
00014	100003768 - PNEU 900/20		
	BORRACHUDO		
	UNIDADE		20
	Marca:		
	Especificação:		
00015	100003769 - PNEU		
	175/65R/14		
	UNIDADE		12
	Marca:		
	Especificação:		
00016	100003770 - PNEU		
	195/65/15		
	UNIDADE		12
	Marca:		
	Especificação:		
00017	100003771 - PNEU		
	185/70/15		
	UNIDADE		50
	Marca:		
	Especificação:		
00018	100003772 - PNEU		
	175/70/13		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

UNIDADE	60
Marca:	
Especificação:	
00019 100003773 - PNEU 175/70/14	
UNIDADE	20
Marca:	
Especificação:	
00020 100003774 - PNEU 185/65/15	
, UNIDADE	30
Marca:	
Especificação:	
00021 100003775 - PNEU 185/R14	
30	UNIDADE
Marca:	
Especificação:	
00022 100003776 - PNEU 225/75R/16	
UNIDADE	20
Marca:	
Especificação:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

Elaborada por: MATHEUS

Data:08/01/2020 Tipo de Apuração:Menor Preço - Item

Objeto: 000323 - REGISTRO DE PRETO PARA FATURA AQUISIÇÃO DE PNEUS
NOVOS PARA MANUTENÇÃO DOS
VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DA
PREFEITURA DE POCRANE - MG

Item Produto

Unidade

Quantidade

00023 100003777 - CAMARA DE AR 100/
20 UNIDADE
20

Marca:

Especificação:

00024 100003778 - CAMARA DE AR900 /
20 UNIDADE
20

Marca:

Especificação: